

Administração Central
CHEFIA DE GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA - GDS

Interessado: Sinteps – Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza

Referência: Ofício 24/2021

Assunto: Programa Computador do Professor

Informação nº 003/2021, de 09 de dezembro de 2021

Trata-se de ofício elaborado pela Presidente do Sinteps – Professora Silvia Elena de Lima, solicitando informações a respeito da aplicação prática dos efeitos da Lei 17.449, de 29/10/2021, que alterou a Lei 11.498/2003, a fim de fomentar, por meio de subsídios, a aquisição de equipamentos pelos Profissionais da Educação do Centro Paula Souza, objetivando a inclusão digital e consequente desenvolvimento das funções educacionais.

Discorre, ainda, que os questionamentos em comento decorrem do interesse de diversos docentes quanto aos desdobramentos da Lei supramencionada e aprovada no mês de outubro p.p.

Imperioso considerar, como muito bem salientado no Ofício que deu azo à presente Informação, que a Lei 11.498, de 15 de outubro de 2003 (Artigo 1º), alterada pela Lei 17.449, de 29 de outubro de 2021, inseriu esta Autarquia no rol dos órgãos que poderão instituir Programas para aquisição de equipamentos imprescindíveis à Inclusão digital, nos exatos moldes do Art. 2º, inciso I, do referido texto legal, “*in verbis*”:

“Artigo 2º - Os Programas de que trata esta lei poderão prever:

*I – aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, nos termos do Projeto de Capacitação de Profissionais da Educação para Utilização de Novas Tecnologias de Comunicação, que visa prover os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, **com subsídio para compra de computadores pessoais.**” (g.n.)*

Administração Central
CHEFIA DE GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA – GDS

Com efeito, inserida esta Autarquia no rol dos que podem instituir o Programa em comento, de acordo, repise-se, com a Lei 11.498/2003, o Programa Computador para Professores do Centro Paula Souza poderá ser proposto. Nessa esteira, não é por outro motivo que foram designados 03 (três) servidores, através de Portaria da Superintendente desta Autarquia – Publicada no DOE em 10/12/2021, sendo que estes irão instaurar o competente processo administrativo e fomentar, sequencialmente minuta de Decreto ao Governo do Estado (ainda no ano de 2021), que caso concorde, delegará competência ao Conselho Deliberativo desta Autarquia para normatizar o assunto internamente e implantar definitivamente o Programa, o que ocorrerá no início de 2022. Tal se assere, porquanto o Art. 4º, da Lei 17.449/2021, é extremamente claro e conciso quanto ao início da vigência da norma – janeiro de 2022.

Diante do exposto, o Programa Computador para Professores do Centro Paula Souza já está em trâmite para elaboração das legislações e será instituído efetivamente a partir de 2022.

Informado, às considerações da Chefia de Gabinete da Superintendência e, se concorde, com proposta de remessa desta missiva diretamente à Presidência do Sinteps – Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.



Adriano Di Gregorio
Coordenador de Projetos - GDS

De acordo, encaminhe-se como proposto acima,



Armando Natal Mauricio
Chefe de Gabinete – GDS - CEETEPS